



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando a proposição 030/2020, de autoria do Vereador Jeremias, a qual tem por objetivo a redução do valor recebido a título de vencimentos aos Edis para a próxima legislatura.

Considerando o parecer PJ Nº. 014/2020/CM, o qual concluiu pela inviabilidade jurídica do projeto de lei baseado no art. 31, II da LOM.

Considerando a manifestação de fls 06, de autoria da Secretaria Legislativa, apontando as supostas irregularidades, passo a manifestar e decidir ao final.

Em que pese o Douto Parecer da Procuradora desta casa, esta presidência entende que a LOM dedica à Câmara Municipal a competência para propor tal medida, conforme Art. 34, XX da LOM:

“XX – fixar, observado o que dispõe o artigo 29, V, VI da Constituição Federal, a remuneração dos vereadores, prefeitos e vice-prefeito, em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.”

Não obstante, o Regimento interno, em dois momentos ressalta competir a Mesa Diretora a proposição, vejamos:

“Art. 16 – Compete à Mesa Diretora:  
I - propor projetos de Lei;  
c) fixação do subsídio e verba de representação do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários para a legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria, até 30 (trinta) de junho do ano que finda a Legislatura;  
**Art. 278** – Caberá à Mesa propor projeto de Lei, dispondo sobre a remuneração dos Vereadores para legislatura seguinte, até 30 de junho do ano das eleições, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria.”

Neste sentido, não é sua competência exclusiva, podendo um vereador propor tal medida, a qual, deverá ser apreciada pelo plenário, conforme parte final dos dispositivos citados.

Neste sentido, **determino a Secretaria Legislativa, com fundamento no artigo 217, caput, do RI o encaminhamento às comissões competentes o presente projeto.**

Canarana/MT, 03 de junho de 2020.

  
Gilmar Miranda

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.